PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV
Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 23/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, A SECRETARIA DA SAÚDE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E E A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (CGJPI).

Processo nº 24.0.000033330-8

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI)**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, CEP 64075-065, Teresina-Piauí, inscrito no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **Desembargador ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, a **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (CGJPI)**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, CEP 64075-065, Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.240.515/0001-08, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador ERIVAN LOPES**, a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ (PGEPI)**, com sede na Av. Senador Area Leão, nº 1650, Bairro Jóquei, CEP 64049-110, Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0004-91, neste ato representada pelo **Procurador-Geral do Estado do Piauí FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR,** a **SECRETARIA DE SAÚDE (SESAPI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001- 38, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "A", 1º. Andar, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina-Piauí, neste ato representada por seu **Secretário ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS,**

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 10/2011, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a instituição do Núcleo de Apoio Técnico ao Magistrado - NATEM, buscando melhor subsidiá-lo na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 131/2019, de 18 de março de 2019, que altera a denominação do Núcleo de Apoio Técnico ao Magistrado - NATEM para Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário - NAT-Jus;

CONSIDERANDO o aumento e a ampla diversidade das demandas envolvendo assistência à saúde em tramitação no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar um crescente apoio técnico aos magistrados a respeito de questões clínicas, exames, medicamentos, versando a prestação dos serviços de saúde pública, com o escopo de formar juízo de valor em demandas judiciais;

CONSIDERANDO o interesse comum do Poder Executivo e do Poder Judiciário em aprimorar os métodos de solução da litigiosidade relacionada à saúde, em busca de uma maior celeridade no julgamento e na implementação de medidas cabíveis que viabilizem os procedimentos pleiteados nessas ações; e

CONSIDERANDO que o NAT-JUS, atualmente, é composto por médicos das especialidades dermatologia e psiquiatria.

RESOLVEM firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme cláusulas e condições abaixo, com amparo no art. 184 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.531/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Acordo em apreço tem por objeto **a disponibilização, pela Secretaria de Saúde (SESAPI), de médicos especializados para atuação junto ao Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NAT-JUS) do Tribunal de Justiça do Piauí, a fim de fornecer subsídios técnicos aos magistrados na tomada de decisões em litígios relacionados a tratamentos de saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

Para a efetiva consecução do objeto indicado, as partes se comprometem a:

2.1. Obrigações Comuns das Partes

2.1.1. Dar efetividade e fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas no presente instrumento, de acordo com suas competências; e

2.1.2. Realizar a troca e o intercâmbio de dados e informações voltados para o fiel cumprimento do objeto do Termo.

2.2. Compete à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI:

2.2.1. Disponibilizar e indicar profissionais médicos especializados para atuação junto ao Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NAT-JUS) do Tribunal de Justiça do Piauí, a fim de melhor subsidiar os magistrados, fornecendo-lhes informações técnicas e todos os esclarecimentos necessários, sempre que for solicitado a se pronunciar.

2.2.1.1. A atuação desses profissionais especializados no Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NAT-JUS) ocorre sem prejuízo de suas atividades regulares junto à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), e suas atuações junto ao NAT-JUS serão fixadas em ato normativo publicado no Diário Oficial do Estado.

2.2.1.2. Os médicos atuarão emitindo pareceres em formato de Nota Técnica, por meio do NAT-JUS, sempre que for solicitado pelo magistrado.

2.3. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI:

2.3.1. Designar, por meio de Portaria, os médicos indicados pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI) para atuarem em cooperação junto ao Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NAT-JUS), nos termos da Resolução TJPI nº 10/2011;

2.3.2. Envidar todos os esforços para o cumprimento das atribuições pactuadas neste Termo de Cooperação, notadamente no que diz respeito à oitiva do gestor público, previamente ao deferimento de tutelas provisórias, sempre que for possível;

2.3.3. Orientar os magistrados que instruam as ações, sempre que o parecer do NAT-JUS não for conclusivo ou houver a necessidade de análise presencial da parte autora; e

2.3.4. Propiciar ao gestor a oportunidade para cumprir as decisões judiciais em prazos razoáveis ou mesmo para justificar eventuais retardamentos no cumprimento dessas decisões.

2.4. Compete à Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE/PI:

2.4.1. Prestar orientação jurídica e assistência técnica necessária à SESAPI, quando necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas surgidas acerca de condutas a serem adotadas para o cumprimento do objeto do presente instrumento; e

2.4.2. Dar resposta célere às demandas judiciais por meio de mecanismos que viabilizem a rápida interlocução entre o Poder Judiciário e a Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

4.1. O presente Termo poderá ser alterado por meio de aditivo ou de apostilamento, a depender da substancialidade da modificação proposta.

4.2. Quaisquer das partes podem promover a denúncia unilateral do instrumento, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findos os quais este Termo ficará resolvido de pleno direito, reputando-se mutuamente sanadas as obrigações pendentes entre os envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O instrumento em apreço não implica em qualquer transferência de recursos entre as partes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste Termo de Cooperação será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado, a ser devidamente providenciada pela SESAPI, e no Diário da Justiça do Estado do Piauí, pelo TJPI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO

7.1. As partes designarão gestores para acompanhamento, gerenciamento e administração da execução do presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, a fim de dirimir possíveis dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, quando não resolvidos em comum acordo entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento.

Teresina (PI), de de 2025.

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

ERIVAN LOPES
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Piauí

FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR
Procurador-Geral do Estado do Piauí

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí